



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.797, DE 14 DE ABRIL DE 2025= Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 250.000,00, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “*CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*”, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e seus rendimentos nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

Projeto/Atividade: 2018 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte Grupo: 92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores

Código de aplicação: 302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Convênios/Entidades/Fundos

Elemento: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º – Os valores dos créditos, abertos nos *caputs*, se dará através do “*superávit financeiro apurados em balanço patrimonial com saldos disponíveis em contas bancárias provenientes de exercícios anteriores*”, apurados nas “Fontes de Recurso” do “Grupo 02” (*transferências e convênios estaduais - vinculados*), tendo como fundamento legal o Parágrafo 2º do Artigo 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, em decorrência da não utilização em época própria, observadas as seguintes classificações orçamentárias por fonte / destinação de recursos (vinculada):

- I.** Banco: “Banco do Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “105.959-9” (*SES/Recursos para Programas de Saúde*) → Fonte de Recurso: “Grupo 02” (*TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS*) → Código de Aplicação: “302” (ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -
Convênios/Entidades/Fundos) → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".
Saldo da Conta Corrente em 31/12/2024R\$ 250.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM CONTA BANCÁRIA COM SALDO DISPONÍVEL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 3º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2025, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal n.º 3.756, de 31/12/2024.

ARTIGO 4º - Para os fins desta lei, entende-se por:

I. - Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II. - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

III. - Superávit financeiro é a dependência da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, desde que não comprometidos, entre o ativo financeiro e o passivo financeiro (Parágrafo 2º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

IV. - Lei Municipal n.º 3.756, de 31/12/2024, estima a receita e fixa a despesa do município de Morro Agudo para o exercício de 2025.

V. - Prevalecerão os valores consignados nos "Anexos" desta Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o exercício de 2025, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A.), para o período de 2022 a 2025 (Artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.756, de 31/12/2024);

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 14 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.